



## **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 037/14**

*Marcelo Carlos Nascimento Vianna*, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o **GPA Audax Rio Esporte Clube** manifestou formalmente intenção de não disputar a Copa Rio de Profissionais de 2014 (ofício protocolado em 11 de junho sob o nº 4975);

Considerando que tal manifestação afronta o § 1º do artigo 9º do RGC de 2014, bem como os artigos 99, V, e 102, VI, do Estatuto da FERJ;

Considerando que a associação ignorou as ponderações e o prazo ofertados pela Procuradoria Geral da FERJ para que reavaliasse seu propósito;

### **RESOLVE:**

**DECRETAR** que o **GPA Audax Rio Esporte Clube** não participará da Copa Rio de Profissionais de 2014, reconhecendo, por conseguinte, sua DESISTÊNCIA injustificada da competição, aplicando ao clube uma MULTA no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), como prevê o RGC de 2014.

**INVOCAR** o disposto no artigo 124 do RGC, devendo, portanto, o clube apenado regularizar a multa no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua aplicação. Ficará liminarmente SUSPENSO e declarado perdedor pelo escore de 3 x 0 em todas as suas partidas programadas e não realizadas durante o período da suspensão, computando-se este resultado para apuração dos critérios de classificação e de desempate, até a efetiva quitação da pena pecuniária junto ao Departamento Financeiro da FERJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2014.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**